



PROJETO DE LEI N° 19/2023

**INCLUSÃO DE DOADORES DE SANGUE
EM ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS NO
MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade incluir as pessoas que são comprovadamente doadoras de sangue a ter prioridade em atendimentos, assim como, pessoas portadoras de deficiência física, idosos, gestantes e lactantes em diversos locais de atendimento do município de Pacajus.

Art. 2º. Requisitos para inclusão neste grupo prioritário:

I – Qualquer pessoa que possua comprovação de doação de sangue em qualquer entidade desta federação.

II – A comprovação de doação de sangue deve ter validade máxima de 120 dias, para está apto ao direito da prioridade.

Art. 3º. Locais de utilização da prioridade:

I – Poderá usufruir do direito a prioridade em comércios varejistas, estabelecimentos públicos e privados, prestadores de serviços, bancos, lotéricas, dentre outros locais de atendimento.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pacajus em 27 de março de 2023.

Francisco Erlano Lima do Nascimento
Vereador

Câmara Municipal de Pacajus
Data da Sessão de 04/05/23